

**ABERTURA DE PASTA**

**A PASTA 02 DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE .ABRE-SE NA PÁGINA 561.**

**Município de Capanema, 05 de junho de 2025**



**Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR**



**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 89/2022**

**Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Chamamento Público 01/2022**

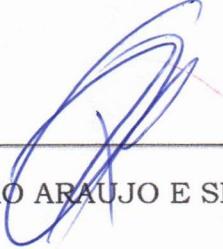
**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

A ILHA BELA FM TRÊS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.907.825/0001-02, com sede e endereço na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº496, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer a prorrogação do contrato em epígrafe, referente ao **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo. Pede-se ainda, o reajuste de preços no índice indicado no contrato.

**Seguem anexos os seguintes documentos:**

- 1 - PEDIDO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO
- 2 - DECLARAÇÃO CENSURA
- 3 - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 4 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO
- 5 - ATESTADO TECNICO PARA FUNCIONAMENTO
- 6 - CERTIDOES NEGATIVAS- MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
- 7 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
- 8 - CONTRATO SOCIAL

Capanema, 04 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO ARAUJO E SILVA**

Massa FM Capanema  
Rua Otávio Francisco de Matos, 496  
Centro, Capanema-PR  
CEP: 85760-000

Processo **900/2025**  
Data 05/06/2025  
Assunto:  
LICITAÇÃO - PROPOSTAS - Versão:  
Requerente:  
**ILHA BELA FM TRES LTDA**



## DECLARAÇÃO

A emissora ILHA BELA FM TRES LTDA, frequência 88.7, inscrita no CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02 sediada na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496, Centro da cidade de Capanema, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, declarar que armazena o conteúdo de sua programação diária pelo período de 5 anos através da censura gravada na própria emissora.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Capanema, 04 de junho de 2025.

  
Pedro Araujo e Silva



000563

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

### **Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

**I** - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa Ilha Bela Fm Três Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.907.825/0001-02, com sede na Rua Otávio Francisco de Mattos, 496 Centro – Capanema-Pr através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



000564

incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Pedro Araujo e Silva, Portador(a) do RG sob nº 6.317.125-5 e CPF nº 024.273.869-95, cuja função/cargo é Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
  - 1 -E-mail: [pedroaraujo@lojasleve.com.br](mailto:pedroaraujo@lojasleve.com.br);  
[financeiro@massafmcapanema.com.br](mailto:financeiro@massafmcapanema.com.br);  
[opec@massafmcapanema.com.br](mailto:opec@massafmcapanema.com.br)
  - 2 - Telefone: 46 3552-3837
  - 3 - Whats App: 46 99940 0006
  - 4 - Contato: Pedro Araujo e Silva
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
  - d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) José Carlos Forner, portador(a) do CPF/MF sob n.º 563.224.619-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capánema, 04 de junho de 2025.

  
Pedro Araujo e Silva



000565

NOME/RAZÃO SOCIAL SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA				CNPJ 03739389000180
Nº DA ESTAÇÃO 1011050622	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 25° 38' 51.14" S	LONGITUDE 53° 48' 45.50" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Morro das Antenas, terreno 17, nº 17.		DISTRITO		
BAIRRO Setor Noroeste		MUNICÍPIO Capanema	UF PR	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	10/08/2030		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:			
MUNICÍPIO:	Capanema	UF:	PR
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	88.7 Mhz	CANAL:	204
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	398
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYG277		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Capanema		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Otávio Francisco de Mattos	BAIRRO:	Centro
MUNICÍPIO:	Capanema	UF:	PR
NUMERO:	487	COMPLEMENTO:	
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFMg 1R5
CÓDIGO:	041461302337	POTÊNCIA:	0.066 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:		MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	FCG2-204/E
FABRICANTE:	STE - SUPERIOR TECHNOLOGIES IN BROADCASTING	GANHO:	-0.14 dBi
POLARIZAÇÃO:	Circular	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	340 graus
DESCRIÇÃO:	02 ELEMENTOS	BEAM TILT:	0.0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	40 m		
ANTENA AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		GANHO:	dBi
POLARIZAÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
DESCRIÇÃO:		BEAM TILT:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m		
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		MODELO:	LCF75-50JA-A0
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	MODELO:	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:			
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 18/02/2022 14:52:34

APLICAÇÃO

Emitido Em  
13/02/2022Esta licença pode ser validada em  
<https://aj.sistemas.anatel.gov.br/aj-publicarview/validar.php?token=CQ2xbG2NMaWNBmNtCqoyMChyNjhwOWU1YzQ2NzIzSmYQ==>

Id solicitação: 60f5766e4fdde

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SAN MARINO RADIODIFUSAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (46) 5551134	E-mail:
CNPJ: 03.739.389/0001-80	Número do Fistel: 50410674737
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 10/08/2020	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: SSR107/87,SSC50/97;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Número: 567	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Morro das Antenas, terreno 17	Complemento:	
Bairro: Setor Noroeste	Número: 17	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Otávio Francisco de Mattos	Complemento:	
Bairro: Centro	Número: 487	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Número:	
Município:	UF:	CEP:

## Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Capanema	UF: PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 204	Frequência: 88.7 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.0509kW
HCI: 40 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

## Informações da Estação

Informações Gerais
--------------------

Número da Estação: 1011050622	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 25°38'51" S	Longitude: 53°48'46" W	Cota da base: 398 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 043461302337	Modelo: TFMg 1K5
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 0.066 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0	Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
Comprimento da Linha: 45 m	Atenuação: 1.09 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FCC2-204/E	Fabricante: STB - SUPERIOR TECHNOLOGIES IN BROADCASTING				
Ganho: -0.14 dBd	Beam-Tilt: 0.0 °	Orientação NV: 340 °	Polarização: Circular	HCI: 40 m	ERP Máxima: 0.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.52	5°: 0.6	10°: 0.67	15°: 0.74	20°: 0.81	25°: 0.87	30°: 0.91	35°: 0.94	40°: 0.96	45°: 0.95	50°: 0.93	55°: 0.89
60°: 0.84	65°: 0.78	70°: 0.71	75°: 0.64	80°: 0.58	85°: 0.52	90°: 0.46	95°: 0.42	100°: 0.4	105°: 0.39	110°: 0.4	115°: 0.42
120°: 0.46	125°: 0.51	130°: 0.57	135°: 0.64	140°: 0.71	145°: 0.78	150°: 0.85	155°: 0.92	160°: 0.99	165°: 1.05	170°: 1.1	175°: 1.14
180°: 1.17	185°: 1.19	190°: 1.19	195°: 1.18	200°: 1.16	205°: 1.13	210°: 1.09	215°: 1.04	220°: 0.98	225°: 0.92	230°: 0.85	235°: 0.77
240°: 0.69	245°: 0.62	250°: 0.54	255°: 0.46	260°: 0.38	265°: 0.31	270°: 0.24	275°: 0.18	280°: 0.12	285°: 0.08	290°: 0.04	295°: 0.01
300°: 0	305°: 0.02	310°: 0.05	315°: 0.05	320°: 0.05	325°: 0.08	330°: 0.13	335°: 0.18	340°: 0.24	345°: 0.3	350°: 0.37	355°: 0.44

Coordenadas por radial											
0°: Lat 25°3 4'56.39" S Lon 53°48'45.5" W	5°: Lat 25°3 4'57.28" S Lon 53°48' 22.82" W	10°: Lat 25° 35'13.97" S Lon 53°48'3.05" W	15°: Lat 25° 35'31.87" S Lon 53°47'46.3" W	20°: Lat 25° 35'23.91" S Lon 53°47'21.88" W	25°: Lat 25° 35'35.57" S Lon 53°47'4.39" W	30°: Lat 25° 35'36.04" S Lon 53°46'40.62" W	35°: Lat 25° 35'54.37" S Lon 53°46'28.26" W	40°: Lat 25° 36'25.24" S Lon 53°46'15.08" W	45°: Lat 25° 36'25.24" S Lon 53°46'3.74" W	50°: Lat 25° 36'41.56" S Lon 53°45'54.28" W	55°: Lat 25° 36'52.78" S Lon 53°45'38.1" W
60°: Lat 25° 37'10.33" S Lon 53°45'31.92" W	65°: Lat 25° 37'31.94" S Lon 53°45'37.21" W	70°: Lat 25° 37'47.04" S Lon 53°45'30.26" W	75°: Lat 25° 37'38'3.85" S Lon 53°45'29.88" W	80°: Lat 25° 38'19.4" S Lon 53°45'26.05" W	85°: Lat 25° 38'35.61" S Lon 53°45'28.98" W	90°: Lat 25° 38'51.11" S Lon 53°45'28.22" W	95°: Lat 25° 39'5.79" S Lon 53°45'45.39" W	100°: Lat 25° 39'19.53" S Lon 53°45'46.75" W	105°: Lat 25° 39'32.24" S Lon 53°45'55.25" W	110°: Lat 25° 39'40.59" S Lon 53°46'14.71" W	115°: Lat 25° 39'54.26" S Lon 53°46'15.29" W
120°: Lat 25° 40'3.45" S Lon 53°46'26.52" W	125°: Lat 25° 40'19.53" S Lon 53°46'25.42" W	130°: Lat 25° 40'24.11" S Lon 53°46'42.56" W	135°: Lat 25° 40'30.06" S Lon 53°46'55.74" W	140°: Lat 25° 40'34.68" S Lon 53°47'9.11" W	145°: Lat 25° 40'30.2" S Lon 53°47'28.54" W	150°: Lat 25° 40'23.55" S Lon 53°47'46.31" W	155°: Lat 25° 40'53.64" S Lon 53°47'42.12" W	160°: Lat 25° 41'11.52" S Lon 53°47'48.81" W	165°: Lat 25° 41'20.02" S Lon 53°48'1.23" W	170°: Lat 25° 41'27.6" S Lon 53°48'14.89" W	175°: Lat 25° 41'29.41" S Lon 53°48'30.14" W
180°: Lat 25° 41'30.02" S Lon 53°48'45.5" W	185°: Lat 25° 41'34.14" S Lon 53°49'1.33" W	190°: Lat 25° 41'50.96" S Lon 53°49'20.69" W	195°: Lat 25° 41'47.51" S Lon 53°49'37.95" W	200°: Lat 25° 41'38.26" S Lon 53°49'53" W	205°: Lat 25° 41'40.92" S Lon 53°50'13.36" W	210°: Lat 25° 41'37.47" S Lon 53°50'32.08" W	215°: Lat 25° 41'32.35" S Lon 53°50'50.78" W	220°: Lat 25° 41'21.89" S Lon 53°51'5.89" W	225°: Lat 25° 41'10.29" S Lon 53°51'19.93" W	230°: Lat 25° 40'57.63" S Lon 53°51'32.8" W	235°: Lat 25° 40'49.44" S Lon 53°51'53.02" W
240°: Lat 25° 40'34.26" S Lon 53°52'3.74" W	245°: Lat 25° 40'20.29" S Lon 53°52'17.72" W	250°: Lat 25° 40'4.9" S Lon 53°52'30.48" W	255°: Lat 25° 39'50.62" S Lon 53°52'52" W	260°: Lat 25° 25'39'30.2" S Lon 53°52'51.62" W	265°: Lat 25° 39'11.13" S Lon 53°52'59.7" W	270°: Lat 25° 38'51.08" S Lon 53°53'5.92" W	275°: Lat 25° 38'31.03" S Lon 53°53'2.59" W	280°: Lat 25° 25'38'9.49" S Lon 53°53'7.12" W	285°: Lat 25° 37'47.87" S Lon 53°53'7.17" W	290°: Lat 25° 25'37'30.8" S Lon 53°52'50.17" W	295°: Lat 25° 37'15.89" S Lon 53°52'31.93" W
300°: Lat 25° 36'58.46" S Lon 53°52'21.86" W	305°: Lat 25° 36'39.17" S Lon 53°52'14.45" W	310°: Lat 25° 36'23.26" S Lon 53°52'0.89" W	315°: Lat 25° 25'36'8.47" S Lon 53°51'45.85" W	320°: Lat 25° 35'54.92" S Lon 53°51'29.44" W	325°: Lat 25° 35'46.59" S Lon 53°51'8.77" W	330°: Lat 25° 35'36.04" S Lon 53°50'39.39" W	335°: Lat 25° 35'31.27" S Lon 53°50'28.84" W	340°: Lat 25° 35'23.91" S Lon 53°50'9.13" W	345°: Lat 25° 35'18.13" S Lon 53°49'28.87" W	350°: Lat 25° 25'35'9.29" S Lon 53°49'28.87" W	355°: Lat 25° 34'57.28" S Lon 53°49'8.19" W

Distância por radial											
0°: 7.3	5°: 7.3	10°: 6.8	15°: 6.4	20°: 6.8	25°: 6.7	30°: 7	35°: 6.7	40°: 6.5	45°: 6.4	50°: 6.2	55°: 6.4
60°: 6.2	65°: 5.8	70°: 5.8	75°: 5.6	80°: 5.6	85°: 5.5	90°: 5.5	95°: 5.2	100°: 5.1	105°: 4.9	110°: 4.5	115°: 4.6
120°: 4.5	125°: 4.8	130°: 4.5	135°: 4.3	140°: 4.2	145°: 3.7	150°: 3.3	155°: 4.2	160°: 4.6	165°: 4.8	170°: 4.9	175°: 4.9
180°: 4.9	185°: 5.1	190°: 5.6	195°: 5.6	200°: 5.5	205°: 5.8	210°: 5.9	215°: 6.1	220°: 6.1	225°: 6.1	230°: 6.1	235°: 6.4

240°: 6.4	245°: 6.5	250°: 6.7	255°: 7.1	260°: 7	265°: 7.1	270°: 7.3	275°: 7.1	280°: 7.4	285°: 7.5	290°: 7.3	295°: 7
300°: 7	305°: 7.1	310°: 7.1	315°: 7.1	320°: 7.1	325°: 7	330°: 7	335°: 6.8	340°: 6.8	345°: 6.8	350°: 7	355°: 7.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCI:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 0.05 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	170	Portaria	MC	24/03/2010	26/03/2010	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
531150047072020	197	Despacho	MC	12/08/2020	13/08/2020	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	268	Decreto Legislativo	CN	20/06/2013	21/06/2013	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.037315/2020-90	4309	Ato	ORLE	13/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							

ID: 57dbac329bd9c Entidade: 03739389000180 SAN MARINO  
RADIODIFUSAO LTDA

✓ Verificação de Data do Documento	Outorga	Entidade	Data válida.
✓ Verificação de Data de Publicação (DOU)	Outorga	Entidade	Data válida.
✓ Verificação da validade do Documento	Outorga	Entidade	Data válida.
✓ Verificação da validade da Publicação	Outorga	Entidade	Data válida.
✓ Data de Publicação e Documento	Outorga	Entidade	A data de publicação do Documento da Outorga (data D.O.U) é maior que a data do documento.
✓ Cota da Base	Técnico	Sistema Principal	Cota da base dentro do limite.
✓ Modelo Trans. Principal	Consolidação	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Orientação Trans. Principal	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Polarização Trans. Principal	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ HCI	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Ganho	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Comprimento da Linha	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Impedância	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Beam-Tilt	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Potência do Transmissor Principal	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Atenuação dB100m	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Perdas Acessórias	Técnico	Sistema Principal	Campo obrigatório preenchido.
✓ Cálculo erp	Técnico	Sistema Principal	ERP calculado é 0.05 kW
✓ Ao clicar em ENVIAR, será aberta a solicitação. Para localizar seu processo posteriormente consulte a Aba Solicitações			visible

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

**NOTA TÉCNICA Nº 4242/2020/SEI-MCTIC****Processo n.º 53740.000411/2000-14 -Concorrência n.º 029/2000-SSR/MC****Assunto:** Emissão/expedição do Boleto de 1ª parcela. Remessa de Nota Técnica e boleto bancário para pagamento do valor ofertado pela outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da outorga deferida a empresa **SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.**, vencedora da Concorrência n.º 029/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, cujo ato da outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 268, de 2013, publicado no D.O.U. de 21 de junho de 2013, (Evento SEI n.º 2722449). Pela possibilidade da celebração do Contrato. Viabilidade jurídica para celebração de contrato após quitação do valor a primeira parcela do valor da outorga.

2. Remessa de Nota Técnica acompanhada do boleto bancário referente ao valor da 1ª parcela do ofertado pela outorga atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme determinado no Parecer Jurídico nº 399/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, subitem nº 84, exarado no bojo do Processo nº 53900.033298/2014-61.

**ANÁLISE**

3. Realizada a instrução dos presentes autos, em conformidade com o que estabelece o Parecer Normativo n.º 813/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53900.047431/2015-47) que foi atualizado por meio do **Parecer Normativo nº 00001/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, os presentes autos foram encaminhados pela Secretaria de Radiodifusão-Serad à Consultoria Jurídica deste Ministério, por meio da **Nota Técnica nº 95/2020/SEI-MCTIC** (Evento SEI nº 5021068), para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica formal. Em sequência, a CONJUR devolveu os presentes autos à Secretaria de Radiodifusão por meio do Parecer nº 00146/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Evento Sei nº 5211730), opinando pelo prosseguimento do feito.

4. Assim, opina-se pela emissão/expedição do boleto bancário relativo ao pagamento da **primeira parcela** da outorga em questão, que deverá ser encaminhado à entidade para quitação na rede bancária, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, **até dia 17 de abril de 2020.**

5. Registre-se que, o valor da 1ª parcela ofertado pela outorga foi atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de preço ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme determinado no Parecer Jurídico Normativo nº 399/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, subitem nº 84, exarado no bojo do Processo nº 53900.033298/2014-61. Informa-se, ainda, que os cálculos foram realizados no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>. Abaixo, segue demonstrativo do cálculo da correção do valor da **primeira parcela** da outorga em questão:

**BANCO CENTRAL DO BRASIL** Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão | Ajude a melhorar a calculadora do cidadão | Ajuda

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

### Correção de valores

\* Índice não disponível para fevereiro/2020, março/2020. Altere o período solicitado

Índices de preços | TR | Poupança

Os campos com \* são de preenchimento obrigatório

**Correção de valor por índices de preços**

Selecione o índice para a correção: **IPCA (IBGE) - a partir de 01/1980**

\* Data inicial (MM/AAAA):  (Inclui a taxa do mês inicial)

\* Data final (MM/AAAA):

Valor a ser corrigido:

Memória

**BANCO CENTRAL DO BRASIL** Calculadora do cidadão

Calculadora do cidadão | Ajude a melhorar a calculadora do cidadão | Ajuda

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

### Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	07/2000
Data final	01/2020
Valor nominal	R\$ 126.269,00 (REAL)
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	3,30202470
Valor percentual correspondente	230,202470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 416.943,36 (REAL)

6. Por fim, deve ser a entidade informada que o não pagamento da parcela acima referida até a data apazada, resultará na adoção de procedimento objetivando a desconstituição da citada outorga, uma vez que, não existe previsão legal para prorrogações de prazo dos valores ofertados pelo serviço de Radiodifusão Sonora (Rádio AM/FM) e ou Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens(TV).

### CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela:

a) remessa dos presentes autos à Coordenação de Documentação e Informação - CODIN para realizar a emissão/expedição de boleto bancário, relativo ao valor da **1ª parcela** da outorga com valor de **R\$ 416.943,36 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) com vencimento em 17/04/2020**, no CNPJ 03.739.389/0001-80, nº Fistel nº 504.106.747-37, por fim;

b) remessa de cópia desta Nota Técnica, acompanhada do correspondente boleto bancário à Entidade, para adimplemento da obrigação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 03/03/2020, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5222186** e o código CRC **D0E0DAE1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**  
CNPJ: **37.907.825/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:38 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **90D4.AC10.777E.440F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000574

**CAPANEMA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**  
**Departamento da Receita Municipal**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**2781/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** ILHA BELA FM TRES LTDA.

**CNPJ:** 37.907.825/0001-02.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 53911.

**ENDEREÇO:** R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 496 - CENTRO - SALA 02 Capanema - PR  
CEP: 85760000.

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 25/07/2025.

Capanema, 26 de Maio de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:  
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QE5224XXCBA2**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000575

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036888712-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.907.825/0001-02**  
Nome: **ILHA BELA FM TRES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000576

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.907.825/0001-02  
**Razão Social:** ILHA BELA FM TRES LTDA  
**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 496 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

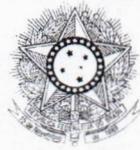
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2025 a 30/06/2025

**Certificação Número:** 2025060102075497073760

Informação obtida em 06/06/2025 14:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.907.825/0001-02

Certidão n°: 31921983/2025

Expedição: 06/06/2025, às 14:43:32

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILHA BELA FM TRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.907.825/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/06/2025 14:41:00

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ILHA BELA FM TRES LTDA**  
CNPJ: **37.907.825/0001-02**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000528  
P

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37907825000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000519

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.907.825/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ILHA BELA FM TRES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS	NÚMERO 496	COMPLEMENTO SALA 02
--	---------------	------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-3839
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 15:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL  
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

VALDOMIRO MACHADO CANTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luiz Gonzaga/RS, nascido em 16/04/1964, residente e domiciliado à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portador da RG nº 2.388.621-9 SSP/PR e do CPF nº 554.986.479-72,

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Miguel D'Oeste/SC, nascida em 13/11/1970, residente e domiciliada à Rua Pitangueira, nº 241, bairro Recanto Tropical, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-180, portadora da RG nº 7.781.389-6 SSP/PR e do CPF nº 024.350.409-89,

NOELI BEATRIZ KAHER AMPESSAN, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Capanema/PR, nascida em 22/11/1968, residente e domiciliada à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portadora da RG nº 5.380.692-9 SSP/PR e do CPF nº 999.644.069-91 e

MARCIO GERON, brasileiro, solteiro, aposentado servidor da justiça, natural de Maringá/PR, nascido em 18/03/1970, residente e domiciliado à Av. Independência, nº 1.217, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, portador da RG nº 4.565.139-8 SSP/PR e do CPF nº 789.037.429-15.

Resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiária a lei 6.404/76, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO - A sociedade girará sob nome empresarial de ILHA BELA FM TRÊS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 496, sala 02, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto - 6010100 - Atividade de rádio; 5920100 - Atividade de gravação de som e de edição de música.

CLÁUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL  
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social será inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas aos sócios:

VALDOMIRO MACHADO CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

NOELI BEATRIZ KAHER AMPESSAN com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

MARCIO GERON com 12.500 quotas, no valor de R\$ 12.500,00, 25% de participação

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONTRATO SOCIAL  
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade caberá ao sócio VALDOMIRO MACHADO CANTINI, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo - Faculta-se o administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo-se, ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CONTRATO SOCIAL  
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA – Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO - Declaram que a empresa está enquadrada como MICROEMPRESA, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LEIS – A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, Leis, Decretos, Códigos, Regulamentos, Portais e quaisquer outros despachos ou decisões emanados do Ministério das Comunicações e de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, referentes à legislação de radiodifusão sonora em geral.

000584

CONTRATO SOCIAL  
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – QUOTAS – As quotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FUNCIONÁRIOS – A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS SERVIÇOS – A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados pelo Artigo 2º, do Decreto nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BRASILEIROS – Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ATIVIDADE MERCANTIL – Os sócios declaram, sob pena de Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO – A sociedade se compromete, por seus administradores e sócios-quotistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos componentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DIREITO DE RECESSO – Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

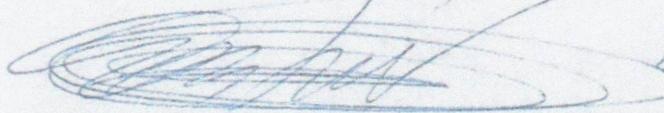
CONTRATO SOCIAL  
ILHA BELA FM TRÊS LTDA,

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO - Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

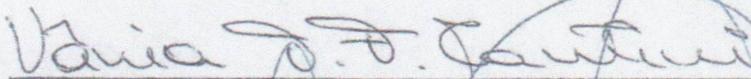
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 17 de Julho de 2020.



TABELIONATO DE NOTAS

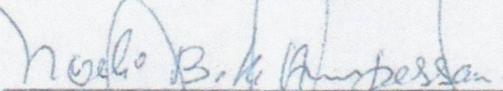
VALDOMIRO MACHADO CANTINI



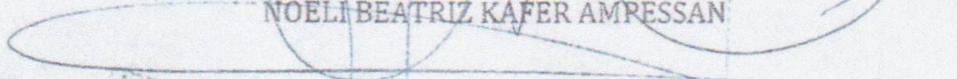
TABELIONATO DE NOTAS  
Capanema/PR

VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI

2ª OF. do Esc. Civil  
5ª. Tur. de Pratos



NOELI BEATRIZ KAFER AMPRESSAN



TABELIONATO DE NOTAS  
Capanema/PR

MARCIO GERON

**1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ**  
ROSA DOZA NAVES, 135 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85911-785 - FERNANDO CESAR WEILLER E LUCAS TABELLIÃO

Selo Nº R77pe V1937.IvCgc 6UHm.7aa17 Valide em funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de VALDOMIRO MACHADO CANTINI (136278) Cascavel-PR, de julho de 2020. \*0120\*11:43:34\*

Em Teste da Verdade  
 Graciele Bonete Viana - Escrevente

**CASCÁVEL-PR**



**2º Ofício de Registro Civil**  
 58 Tabelionato de Notas  
 Elizagete Versori  
 Estrela Designada  
 Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo R77ta.uvoL3.IvCaD-4TH-  
 3N.LAjdc  
 Consulte o Selo Digital em  
<https://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma de VANIA TERESINHA FABIANI CANTINI, pela forma VERDADEIRA, Cascavel-PR, 21/07/2020 - 10:04:06h.

Em testemunho da Verdade

Eliseu Luiz de O. Junior  
 Escrevente (771461)



**TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (45)3552.3710**

Selo Digital: jC<OU.eHowL.k4Fe, Controle: sOHpy TL6r7  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MARCIO GERON e NOELI BEATRIZ KAFER IMPESSAL. Dou fé Capanema-PR, 23 de julho de 2020.

Em Teste da Verdade

Patricia Francieli Weiller - Escrevente

**2º Ofício de Registro Civil**  
 58 Tabelionato de Notas  
 Patrícia Fracielli Weiller  
 Estrela Designada  
 Fone/Fax: (45) 3552-3710, Comarca de Capanema-PR





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 22:16 SOB Nº 41209444201.  
PROTOCOLO: 203697774 DE 27/07/2020 13:52.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003291111. NIRE: 41209444201.  
ILHA BELA FM TRÊS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Capanema/PR, 05 de Junho de 2025

Ofício nº 01/2025

Ao Sr. Prefeito Municipal

Secretaria competente

Assunto: Aditivo de contrato

A RÁDIO CAPANEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, localizada na Av. Brasil nº 502, sala 102, Centro Capanema/PR. Vem através de seu representante legal Sr. Moises Cruz, solicitar o aditivo de prazo e ajusto de valores com os índices legais do contrato de nº 150/2024, celebrado entre a contratada e este Município.

Salientando que os documentos exigidos estão anexos.



MOISES CRUZ, representante legal

Processo **901/2025**

Data 05/06/2025

Assunto:  
LICITAÇÃO - PROPOSTAS - Versão:

Requerente  
**RADIO CAPANEMA LTDA**

000589

RADIO CAPANEMA LTDA – ME  
CNPJ: 75.978.973/0001-07  
AVENIDA BRASIL 502 – CENTRO – CAPANEMA PR.  
TELEFONE: 46-3552-1584

Ao Município de Capanema, PR.

Secretária de Logística e Contratações

**Ref.: Pedido de Renovação do Credenciamento Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2022**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a renovação do credenciamento de nossa empresa junto ao Município de Capanema, conforme edital de chamamento público 02/2022, para a prestação de serviços de radiodifusão sonora. Para tanto, apresentamos os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados e as informações requeridas, conforme segue:

**1. Dados da Requerente:**

- Razão Social: Rádio Capanema Ltda.
- CNPJ: 75.978.973/0001-07
- Endereço: Avenida Brasil, 502 – Centro – Capanema – PR.
- Telefone: (46) 3552-1584
- WhatsApp: (46) 99982-6160
- E-mail: comercialcapanemafm@hotmail.com

**2. Declaração de Estrutura Disponível:**

Declaramos possuir estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado, para a execução dos serviços conforme especificado no edital.

**3. Indicação do Responsável pela Rádio:**

Indicamos o Sr., MOISES CRUZ, qualificado Sócio Administrador, como responsável pela rádio que receberá as comunicações oficiais do Município.

**4. Documentos Anexos:**

- 1 – Contrato Social Consolidado;
- 2 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 – Alvará;
- 4 – Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 6 – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 7 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ: 75.978.973/0001-07  
AVENIDA BRASIL 502 - CENTRO - CAPANEMA PR.  
TELEFONE: 46-3552-1584

000590

8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - Comprovação da validade de concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Ministério das Comunicações ou outro órgão competente do Governo Federal;

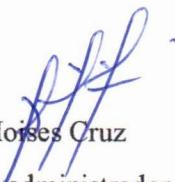
10- Comprovação da outorga válida de radiofrequência sonora em frequência Modulada; conforme Decretos Federais nº 52.795/1963 e nº 8.139/2013;

11 - Comprovação da aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação, bem como da autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

12 - Declaração de que armazenamos o conteúdo de toda a nossa programação diária, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

Nestes termos, requeremos o deferimento,

Capanema, 05 de junho de 2025

  
Moises Cruz  
Sócio administrador

**RADIO CAPANEMA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CPNJ: 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**MOISES CRUZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; **VALDOMIRO MACHADO CANTINI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG sob nº 2.388.621-9 SSP/PR e CPF sob nº 554.986.479-72, residente e domiciliado á Rua Pitangueira nº 241, Jardim Tropical, município de Cascavel, CEP: 85807-180, estado do Paraná; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF sob nº 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, Apto. 1601, Bairro Jardim Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, CEP 85863-719, estado do Paraná; sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.973/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **Valdomiro Machado Cantini**, que possui na sociedade inteiramente subscritas e realizadas a quantia de 2.700.000, (Dois milhões e setecentas mil) quotas, no valor de R\$.81.000,00, (oitenta e um mil reais), vende e transfere todas suas quotas pelo valor nominal de R\$.81.000,00, (oitenta e um mil reais), para o sócio **Moisés Cruz**, acima qualificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **Valdomiro Machado Cantini**, dá ao sócio **Moisés Cruz**, plena, rasa e geral quitação, tanto presente como futura, declarando este conhecer a situação econômica da empresa, ficando sub rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Oitava da Quinta Alteração Contratual, fica com a seguinte redação: O Capital Social o valor de R\$.270.000,00, (duzentos e setenta mil reais), dividido em 9.000.000, (nove milhões) de quotas, no valor de R\$.0,03, (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio:</u>	<u>Quotas:</u>	<u>Capital:</u>
Moisés Cruz	8.730.000	R\$.261.900,00
Nelso Rodrigues	270.000	R\$. 8.100,00
Somas:	9.000.000	R\$.270.000,00

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**RADIO CAPANEMA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**RADIO CAPANEMA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**MOISES CRUZ**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, sita Linha Redenção, s/n, Bairro Pinheiro, portador do RG sob nº 7R430634, SSP/SC e CPF 055.257.999/87; e **NELSO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob nº 1.899.267-1 SSP/PR e CPF: 283.012.349-20 residente e domiciliado na Rua Padre Bernardo Plate, nº 1448, apto 1601, Bairro Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu, CEP 85863-719, estado do Paraná; sócios componentes da empresa **RADIO CAPANEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.978.973/0001-07, estabelecida na Av. Brasil, nº 502, centro, nesta cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, conforme Contrato Social registrado na JUCEPAR sob nº 41201646254, em sessão de 16/07/1953, e demais alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **RADIO CAPANEMA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na **Av. Brasil, nº 502, centro, Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Atividade de Rádio; Atividade de gravação de som e de edição de música.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital social no valor de R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) dividido em 9.000.000 (nove milhões) de quotas no valor de R\$: 0,03 (três centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital Social
Moises Cruz.....	8.730.000	R\$: 261.900,00
Nelso Rodrigues.....	270.000	R\$: 8.100,00
Total.....	9.000.000	R\$: 270.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de julho de 1953 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**RADIO CAPANEMA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**CLÁUSULA NONA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **MOISES CRUZ**, individualmente, o qual compete o nome comercial, o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedados no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pelos serviços que prestares à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**RADIO CAPANEMA LTDA**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**  
**CNPJ nº 75.978.973/0001-07 - NIRE 41201646254**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 12 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Moisés Cruz

\_\_\_\_\_  
Valdomiro Machado Cantini

\_\_\_\_\_  
Nelso Rodrigues



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RADIO CAPANEMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05525799987	MOISES CRUZ
28301234920	NELSO RODRIGUES
55498647972	VALDOMIRO MACHADO CANTINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 21:09 SOB N° 20240321162.  
PROTOCOLO: 240321162 DE 27/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401684612. CNPJ DA SEDE: 75978973000107.  
NIRE: 41201646254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.  
RADIO CAPANEMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000006



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.978.973/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO CAPANEMA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>502</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **10:04:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000697



# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 123/1970

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 641/2018 de 09 de Março de 2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**

CNPJ/CPF: 75.978.973/0001-07

Inscrição Municipal: 451

Nome Fantasia:

**Localização:** AV BRASIL, 502 - CX POSTAL 12 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

### Atividades

6010-1/00 - Atividades de rádio.

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento Especial

Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 07 de Julho de 2022

Autenticação: 9ZTMH2TM3JXX38QCE8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO CAPANEMA LTDA**  
**CNPJ: 75.978.973/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:29 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **F0F8.9844.8BFD.F5C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000589

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036972157-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**  
Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000000



**CAPANEMA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**  
**Departamento da Receita Municipal**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**3003/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** RADIO CAPANEMA LTDA .

**CNPJ:** 75.978.973/0001-07.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 451.

**ENDEREÇO:** AV BRASIL, 502 - CENTRO - CX POSTAL 12 Capanema - PR CEP: 85760000.

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 01/08/2025.

Capanema, 02 de Junho de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:  
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QEM4M4XXC995**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.978.973/0001-07  
**Razão Social:** RADIO CAPANEMA LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 502 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2025 a 17/06/2025

**Certificação Número:** 2025051911290512244740

Informação obtida em 05/06/2025 10:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.978.973/0001-07

Certidão nº: 31218724/2025

Expedição: 05/06/2025, às 10:09:52

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 14:39:32

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADIO CAPANEMA LTDA**  
CNPJ: **75.978.973/0001-07**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

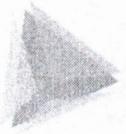
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000604

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75978973000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 11181, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos Processo nº 53500.067913/2017-98,

**RESOLVE:**

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CAPANEMA LTDA, CNPJ 75.978.973/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Capanema, do estado do Paraná, mediante a utilização da radiofrequência de 90.5 MHz, correspondente ao canal 213, até a data de 01/05/2024, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R\$ 200,00 (duzentos reais), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 30/08/2017, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1766606** e o código CRC **17316169**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-outorgas  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º andar, Ala Oeste, Sala 136, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
Representante Legal da  
**RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME (75.978.973/0001-07)**  
Avenida Brasil, nº 502 - Bairro Centro  
CEP: 85760-000 - Capanema/PR

Assunto: **Aprovação dos locais de instalação e da utilização de equipamentos - Processo n.º 01250.073093/2017-69.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, nos termos do Despacho n.º 11/2018/SEI-MCTIC.
2. Diante do exposto, encaminha-se em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal - DARF para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação do ato no Diário Oficial da União, condição de sua eficácia.
3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2554262** e o código CRC **2045DF82**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 302/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.073093/2017-69 - Nº SEI: 2554262

000507

**Despacho N° 11/2018/SEI-MCTIC**

O **COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.073093/2017-69, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da **RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME**, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de CAPANEMA/PR, utilizando o canal n.º 213 (duzentos e treze), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 173/2018/SEI-MCTIC.

**ANEXO AO DESPACHO N.º 11/2018/SEI-MCTIC****LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA**

Logradouro: <b>PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS, S/Nº</b>		Bairro: <b>ALTO DA COLINA</b>	CEP: <b>85760-000</b>
Localidade: <b>CAPANEMA</b>	UF: <b>PR</b>	Coordenadas Geográficas: <b>25°S 41' 03" e 53°W 48' 12"</b>	

**LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

Logradouro: <b>AVENIDA BRASIL, Nº 502</b>		Bairro: <b>CENTRO</b>	CEP: <b>85760-000</b>
Localidade: <b>CAPANEMA</b>		UF: <b>PR</b>	

**TRANSMISSOR (a ser informado na ocasião do licenciamento)**

Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação: <b>0,09 kW</b>	Certificação/Homologação:

**SISTEMA IRRADIANTE**

Fabricante: <b>EVOLUTION BROADCAST</b>		Modelo: <b>GK-7/8-2</b>	Número de elementos: <b>DOIS</b>	
Cota Base da Torre (C <sub>BT</sub> ): <b>418 m</b>	Altura Centro de Irradiação (H <sub>CI</sub> ): <b>37 m</b>	Azimute de Orientação: <b>150° NV</b>	Beam-tilt: <b>0°</b>	Ganho máximo: <b>0 dBd</b>
Tipo: <b>Omnidirecional</b>		Polarização: <b>CIRCULAR</b>	ERP máxima: <b>0,074 kW</b>	

000008

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante:	RFS	Modelo: LCF78-50JA	Comprimento: 45 m
Eficiência: 82 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,075 dB/100m	Perdas acessórias: 0,38 dB

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES			
Azimute (radial) (°)	H <sub>SNMT</sub> (m)*	Atenuação da antena (dB)	ERP <sub>AZ</sub> (kW)
0	181	4,52	0,026
10	188	4,05	0,029
20	158	3,33	0,034
30	165	2,64	0,040
40	162	1,78	0,049
50	142	0,94	0,060
60	128	0,42	0,067
70	120	0,24	0,070
80	104	0,15	0,072
90	71	0,00	0,074
100	77	0,07	0,073
110	73	0,11	0,072
120	64	0,11	0,072
130	46	0,15	0,072
140	37	0,15	0,072
150	79	0,15	0,072

160	79	0,15	0,072
170	113	0,15	0,072
180	112	0,11	0,072
190	134	0,11	0,072
200	145	0,07	0,073
210	132	0,00	0,074
220	129	0,08	0,073
230	143	0,33	0,069
240	158	0,70	0,063
250	173	1,29	0,055
260	172	1,97	0,047
270	183	2,72	0,040
280	180	3,40	0,034
290	197	4,05	0,029
300	203	4,52	0,026
310	173	4,87	0,024
320	171	5,07	0,023
330	173	5,14	0,023
340	162	5,07	0,023
350	174	4,87	0,024
<b>VALORES MÉDIOS:</b>	<b>136,14</b>	<b>-</b>	<b>0,0539</b>

\* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/01/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2553362** e o código CRC **7A55FE62**.

Referência: Processo nº 01250.073093/2017-69

SEI nº 2553362

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>		RÁDIO CAPANEMA LTDA - ME	
<b>CNPJ:</b>	75.978.973/0001-07	<b>CEP da sede:</b>	85710-000
<b>Endereço da sede:</b>		AVENIDA BRASIL, 502 – CAPANEMA – PR.	
<b>E-mail de contato:</b>		comercialcapanemafm@hotmail.com	
<b>Serviço a ser renovado:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
		<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens	
<b>Período da renovação:</b>		2024 a 2034	
<b>Localidade da renovação:</b>		CAPANEMA	<b>UF:</b> PARANÁ
<b>FISTEL:</b>		50415044740	

Eu, **MOISES CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 055.257.999/87, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Capanema, 09 de abril de 2.024

MOISES

CRUZ:05525799987

Assinado de forma digital por  
MOISES CRUZ:05525799987  
Dados: 2024.04.09 09:59:33  
-03'00'

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**RELATIVOS  
À PESSOA  
JURÍDICA E  
AOS SÓCIOS**

- (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.
- (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (d) prova de inscrição no CNPJ;
- (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
- (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

**APENAS NA  
HIPÓTESE  
DE HAVER  
PESSOA  
JURÍDICA  
SÓCIA DA  
ENTIDADE**

(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

Id solicitação: 57dbac578ef12

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO CAPANEMA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (46) 3552-1584	E-mail:
CNPJ: 75.978.973/0001-07	Número do Fistel: 50415044740
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/2004	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 01/05/2024	
Observações: Ato nº 647, de 14 de março de 2016, publicado no DOU de 23/03/2016, Seção 1, Página 67.	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA BRASIL	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 502	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PROLONGAMENTO DA RUA PRESIDENTE VARGAS	Complemento:	
Bairro: ALTO DA COLINA	Numero: S/Nº	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA BRASIL	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 502	
Município: Capanema	UF: PR	CEP: 85760000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município: -	UF:	CEP:

## Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Capanema	UF: PR

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	Frequência: 90.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.0738kW
HCI: 37 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

## Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 1005858028	Número Indicativo: ZYO531
Data Último Licenciamento: 22/05/2020	Número da Licença: 53500.022398/2020-12

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 395.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 043871710576	Modelo: EBC1000
Fabricante: Evolution Broadcast	Potência de Operação: 0.09 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 45 m	Atenuação: 1.075 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.38 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: GK-7/8-2			Fabricante:		
Ganho: 0.0 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 150 °	Polarização: Circular	HCI: 37 m	ERP Máxima: 0.07 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 4.52	5°: 4.31	10°: 4.05	15°: 3.7	20°: 3.33	25°: 2.99	30°: 2.64	35°: 2.22	40°: 1.78	45°: 1.34	50°: 0.94	55°: 0.64
60°: 0.42	65°: 0.3	70°: 0.24	75°: 0.19	80°: 0.15	85°: 0.07	90°: 0	95°: 0.02	100°: 0.07	105°: 0.09	110°: 0.11	115°: 0.11
120°: 0.11	125°: 0.13	130°: 0.15	135°: 0.15	140°: 0.15	145°: 0.15	150°: 0.15	155°: 0.15	160°: 0.15	165°: 0.15	170°: 0.15	175°: 0.13
180°: 0.11	185°: 0.11	190°: 0.11	195°: 0.09	200°: 0.07	205°: 0.03	210°: 0	215°: 0.02	220°: 0.08	225°: 0.19	230°: 0.33	235°: 0.49
240°: 0.7	245°: 0.98	250°: 1.29	255°: 1.62	260°: 1.97	265°: 2.35	270°: 2.72	275°: 3.07	280°: 3.4	285°: 3.74	290°: 4.05	295°: 4.3
300°: 4.52	305°: 4.71	310°: 4.87	315°: 4.99	320°: 5.07	325°: 5.12	330°: 5.14	335°: 5.12	340°: 5.07	345°: 4.99	350°: 4.87	355°: 4.71

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	5°: Lat 0 Lon 0	10°: Lat 0 Lon 0	15°: Lat 0 Lon 0	20°: Lat 0 Lon 0	25°: Lat 0 Lon 0	30°: Lat 0 Lon 0	35°: Lat 0 Lon 0	40°: Lat 0 Lon 0	45°: Lat 0 Lon 0	50°: Lat 0 Lon 0	55°: Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	65°: Lat 0 Lon 0	70°: Lat 0 Lon 0	75°: Lat 0 Lon 0	80°: Lat 0 Lon 0	85°: Lat 0 Lon 0	90°: Lat 0 Lon 0	95°: Lat 0 Lon 0	100°: Lat 0 Lon 0	105°: Lat 0 Lon 0	110°: Lat 0 Lon 0	115°: Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	125°: Lat 0 Lon 0	130°: Lat 0 Lon 0	135°: Lat 0 Lon 0	140°: Lat 0 Lon 0	145°: Lat 0 Lon 0	150°: Lat 0 Lon 0	155°: Lat 0 Lon 0	160°: Lat 0 Lon 0	165°: Lat 0 Lon 0	170°: Lat 0 Lon 0	175°: Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	185°: Lat 0 Lon 0	190°: Lat 0 Lon 0	195°: Lat 0 Lon 0	200°: Lat 0 Lon 0	205°: Lat 0 Lon 0	210°: Lat 0 Lon 0	215°: Lat 0 Lon 0	220°: Lat 0 Lon 0	225°: Lat 0 Lon 0	230°: Lat 0 Lon 0	235°: Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	245°: Lat 0 Lon 0	250°: Lat 0 Lon 0	255°: Lat 0 Lon 0	260°: Lat 0 Lon 0	265°: Lat 0 Lon 0	270°: Lat 0 Lon 0	275°: Lat 0 Lon 0	280°: Lat 0 Lon 0	285°: Lat 0 Lon 0	290°: Lat 0 Lon 0	295°: Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	305°: Lat 0 Lon 0	310°: Lat 0 Lon 0	315°: Lat 0 Lon 0	320°: Lat 0 Lon 0	325°: Lat 0 Lon 0	330°: Lat 0 Lon 0	335°: Lat 0 Lon 0	340°: Lat 0 Lon 0	345°: Lat 0 Lon 0	350°: Lat 0 Lon 0	355°: Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0	40°: 0	45°: 0	50°: 0	55°: 0
60°: 0	65°: 0	70°: 0	75°: 0	80°: 0	85°: 0	90°: 0	95°: 0	100°: 0	105°: 0	110°: 0	115°: 0
120°: 0	125°: 0	130°: 0	135°: 0	140°: 0	145°: 0	150°: 0	155°: 0	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0	220°: 0	225°: 0	230°: 0	235°: 0
240°: 0	245°: 0	250°: 0	255°: 0	260°: 0	265°: 0	270°: 0	275°: 0	280°: 0	285°: 0	290°: 0	295°: 0
300°: 0	305°: 0	310°: 0	315°: 0	320°: 0	325°: 0	330°: 0	335°: 0	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 051731600580	Modelo: STR1000 WB
Fabricante: JWSAT-IND.COM.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.07 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	252	Portaria	MC	24/05/1962	13/03/1963	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
012500730932017 69	11	Despacho	MCTIC	29/01/2018	02/02/2018	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Transferência Direta	Jurídico
403711973	624	Portaria	MC	19/06/1978	26/06/1978	Renovação	Jurídico
717211983	90422	Decreto	CN	08/11/1984	09/11/1984	Renovação	Jurídico
537400000761994	11	Decreto	PR	27/05/1997	28/05/1977	Renovação	Jurídico
537400002531996	182	Portaria	MC	17/05/1999	26/05/1999	Multa	Jurídico
537400010881996	326	Portaria	MC	16/07/1999	26/07/1999	Multa	Jurídico
537400000761994	442	Decreto Legislativo	CN	01/06/2005	02/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000044082004	11	Decreto	PR	07/12/2006	08/12/2006	Renovação	Jurídico
530000044082004	56	Decreto Legislativo	CN	28/02/2008	29/02/2008	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.067913/201 7-98	11181	Ato	ORLE	10/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							

RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ: 75.978.973/0001-07  
AVENIDA BRASIL 502 - CENTRO - CAPANEMA PR.  
TELEFONE: 46-3552-1584

## **DECLARAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO**

**Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Chamamento Público 01/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS COMERCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMADA PÚBLICA 01/2022, instaurado pelo Município de Capanema, que armazenamos o conteúdo de toda nossa programação diária, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos.

Capanema, 05 de junho de 2025

Moisés Cruz  
Sócio administrador



000619

Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE**

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e previstas com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0402.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
425	06.001.04.122.0402.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Município de Capanema, 05 de junho de 2025

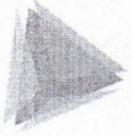
IRANICE  
BUREI  
MAYER

Assinado de forma digital por IRANICE BUREI MAYER  
Dados: 2025.06.05 17:47:52 -03'00'

**Iranice Burei Mayer**

**Técnica em Contabilidade**

**CRC - PR-036346/0-0**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000620

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 75978973000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000621

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 17:27:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RADIO CAPANEMA LTDA**  
CNPJ: **75.978.973/0001-07**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

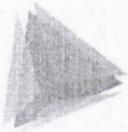
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000622

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37907825000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000623

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 17:28:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ILHA BELA FM TRES LTDA**  
CNPJ: **37.907.825/0001-02**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$308,00 de 05-Junho-2024 e 31-Maio-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$323,54

### Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 05-Junho-2024 e 31-Maio-2025

Em percentual: 5,0465%

Em fator de multiplicação: 1,050465

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$308,00 \* 1,050465

Valor atualizado = R\$323,54

### Curiosidades:

**Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$25,00 de 05-Junho-2024 e 31-Maio-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$26,26

### Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 05-Junho-2024 e 31-Maio-2025

Em percentual: 5,0465%

Em fator de multiplicação: 1,050465

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$25,00 \* 1,050465

Valor atualizado = R\$26,26

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$45,00 de 05-Junho-2024 e 31-Maio-2025 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$47,27

### Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 05-Junho-2024 e 31-Maio-2025

Em percentual: 5,0465%

Em fator de multiplicação: 1,050465

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024 = 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%; Janeiro-2025 = 0,16%; Fevereiro-2025 = 1,31%; Março-2025 = 0,56%; Abril-2025 = 0,43%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$45,00 \* 1,050465

Valor atualizado = R\$47,27

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



000627

**Município de Capanema - PR**

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA., CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993 ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 151/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Fica aditivado o a quantidade conforme saldo Inicial do contrato e também foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Valor total do Aditivo R\$ 81.076,32 (Oitenta e um mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	26,26	31.512,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	47,27	34.034,40
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS	UN	48,00	323,54	15.529,92

000628



**Município de Capanema - PR**

		AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.				
--	--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema xx de xxxx de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**VALDOMIRO MACHADO CANTINI**  
*Representante Legal*  
**ILHA BELA FM TRES LTDA**  
*Contratada*



000629

## Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA., CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de ao Contrato Administrativo nº 150/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 150/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Fica aditivado o a quantidade conforme saldo Inicial do contrato e também foi aplicado o Índice IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Valor total do Aditivo R\$ 81.076,32 (Oitenta e um mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	26,26	31.512,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	47,27	34.034,40
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS	UN	48,00	323,54	15.529,92

000/530



**Município de Capanema - PR**

	SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.				
--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema xx de xxxx de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**MOISES CRUZ**  
*Representante Legal*  
**RADIO CAPANEMA LTDA**  
*Contratada*



# Município de Capanema - 2025

## Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo				
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total			
<b>Sequência: 4954 - Contrato: 89/2022</b>			<b>Licitação: Processo inexigibilidade - 50 00003/2022</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>				
<b>Código: 79605 - 1 Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 37.907.825/0001-02</b>		<b>Telefone: 4635523839</b>		<b>30/03/2022</b>		<b>29/03/2023</b>		<b>28/03/2024</b>				
<b>Lote: 001</b>															
Item: 001	1.200,00	25,00	30.000,00	1.200,00	31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	61.540,00	0,00	0,00		
<b>Produto: 62095 "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 25,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração															
Item: 002	720,00	45,00	32.400,00	720,00	34.214,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	66.556,44	0,00	0,00		
<b>Produto: 62096 AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 45,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração															
Item: 003	48,00	308,00	14.784,00	48,00	15.611,52	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	30.361,04	0,00	0,00		
<b>Produto: 62097 PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 308,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração															
<b>Total</b>	<b>1.968,00</b>		<b>77.184,00</b>	<b>1.968,00</b>	<b>81.505,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.936,00</b>	<b>158.457,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Sequência: 5084 - Contrato: 220/2022</b>			<b>Licitação: Processo inexigibilidade - 50 00003/2022</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>				
<b>Código: 137 - 6 Nome: RADIO CAPANEMA LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 75.978.973/0001-07</b>		<b>Telefone: 4635521584</b>		<b>14/07/2022</b>		<b>29/03/2023</b>		<b>28/03/2024</b>				
<b>Lote: 001</b>															
Item: 001	1.200,00	25,00	30.000,00	1.200,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	60.000,00	0,00	0,00		
<b>Produto: 62095 "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 25,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração															
Item: 002	720,00	45,00	32.400,00	720,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	64.800,00	0,00	0,00		
<b>Produto: 62096 AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 45,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração															
Item: 003	48,00	308,00	14.784,00	48,00	14.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,00	26.796,00	9,00	2.772,00		
<b>Produto: 62097 PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q		Valor und. atual: 308,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração															
<b>Total</b>	<b>1.968,00</b>		<b>77.184,00</b>	<b>1.968,00</b>	<b>77.184,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.927,00</b>	<b>151.596,00</b>	<b>9,00</b>	<b>2.772,00</b>		
<b>Sequência: 5973 - Contrato: 150/2024</b>			<b>Licitação: Processo inexigibilidade - 50 00003/2022</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>				
<b>Código: 137 - 6 Nome: RADIO CAPANEMA LTDA</b>			<b>CPF/CNPJ: 75.978.973/0001-07</b>		<b>Telefone: 4635521584</b>		<b>06/06/2024</b>		<b>05/06/2025</b>						
<b>Lote: 001</b>															

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



**Município de Capanema - 2025**  
**Saldo do contrato**

Item	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 001	1.200,00	25,00	30.000,00	300,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,00	31.050,00	258,00	6.450,00
<b>Produto:</b> 62095 "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 25,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	720,00	45,00	32.400,00	180,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	35.100,00	120,00	5.400,00
<b>Produto:</b> 62096 AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 45,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 003	48,00	308,00	14.784,00	12,00	3.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00	13.552,00	16,00	4.928,00
<b>Produto:</b> 62097 PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 308,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
<b>Total</b>	<b>1.968,00</b>		<b>77.184,00</b>	<b>492,00</b>	<b>19.296,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.066,00</b>	<b>79.702,00</b>	<b>394,00</b>	<b>16.778,00</b>

<b>Sequência: 5974 - Contrato: 151/2024</b>	<b>Licitação: Processo inexigibilidade - 50 000003/2022</b>	<b>Início da vigência</b>	<b>Fim da vigência</b>	<b>Fim da vigência atualizada</b>
<b>Código: 79605 - 1 Nome: ILHA BELA FM TRES LTDA</b>	<b>CPF/CNPJ: 37.907.825/0001-02 Telefone: 4635523839</b>	<b>06/06/2024</b>	<b>05/07/2025</b>	

<b>Lote: 001</b>													
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Item: 001	1.200,00	25,00	30.000,00	300,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,00	28.675,00	353,00	8.825,00
<b>Produto:</b> 62095 "SPOTS" (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 25,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	720,00	45,00	32.400,00	180,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,00	38.025,00	55,00	2.475,00
<b>Produto:</b> 62096 AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 45,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 003	48,00	308,00	14.784,00	12,00	3.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	14.784,00	12,00	3.696,00
<b>Produto:</b> 62097 PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q Valor und. atual: 308,00	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
<b>Total</b>	<b>1.968,00</b>		<b>77.184,00</b>	<b>492,00</b>	<b>19.296,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.040,00</b>	<b>81.484,00</b>	<b>420,00</b>	<b>14.996,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>7.872,00</b>		<b>308.736,00</b>	<b>4.920,00</b>	<b>197.281,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.969,00</b>	<b>471.239,48</b>	<b>823,00</b>	<b>34.546,00</b>

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2022
- Número: 3

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.





000634

**Município de Capanema - PR**

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA., CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993 ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Foi aplicado o Índice **IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo no saldo desse Contrato. Valor total do Aditivo R\$ 756,11** (Setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo atual	Valor Contratado	Valor após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	353,00	25,00	26,26	444,78
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	55,00	45,00	47,27	124,85
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	UN	12,00	308,00	323,54	186,48



000635

**Município de Capanema - PR**

		DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema xx de xxxx de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**VALDOMIRO MACHADO CANTINI**  
*Representante Legal*  
**ILHA BELA FM TRES LTDA**  
*Contratada*



000626

## Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA., CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de ao Contrato Administrativo nº 150/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Foi aplicado o índice **IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Valor total do Aditivo R\$ 846,12** (Oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor Contratada	Valor após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	258,00	25,00	26,26	325,08
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	120,00	45,00	47,27	272,40
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS	UN	16,00	308,00	323,54	248,64

008837



**Município de Capanema - PR**

	SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					
--	---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema xx de xxxx de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**MOISES CRUZ**  
*Representante Legal*  
**RADIO CAPANEMA LTDA**  
*Contratada*



000638

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 176/2025**

**REQUERENTE:** SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SELOG

**ASSUNTO:** Análise do pedido de prorrogação de vigência da contratação. Serviços contínuos e essenciais. Renovação do quantitativo. Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022. 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 150/2024. 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 151/2024.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Credenciamento de empresas de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação de conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade capanemense.

**EMENTA:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. RENOVAÇÃO ANUAL DO QUANTITATIVO. REAJUSTE ANUAL PELO IPCA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA LCM 14/22. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

A SELOG encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência da contratação indicada alhures, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a PGM, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, antigo parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos, nas justificativas apresentadas ou na ausência do preenchimento dos requisitos exigidos.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito, tendo como base normativa a LCM 14/22 e o Memorando Interno nº 1/2023/PGM.

**2.2. Dos requisitos para o procedimento de alteração da contratação**

Deve ser observado o disposto no art. 194 da LCM 14/22 (antigo art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

Por seu turno, a PGM confeccionou o Memorando nº 1/2023/PGM, na intenção de tentar facilitar a compreensão e aperfeiçoar os procedimentos de alteração contratual, cujo conteúdo passaremos a abordar no tópico seguinte.



000639

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.2.1. Dos requisitos para a prorrogação contratual.**

No Memorando Interno nº 01/2023/PGM foram consignados, de forma condensada, os requisitos para as prorrogações contratuais. Quais sejam:

- 1 - justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução dos serviços e sua essencialidade, incluindo a justificativa dos quantitativos necessários;
- 2 - justificativa idônea que configure um serviço contínuo, a fim de possibilitar a prorrogação com aditivo integral do quantitativo;
- 3 - declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 4 - indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores;
- 5 - indicação do valor atualizado do contrato, com a aplicação do índice de correção monetária, juntando-se os cálculos;
- 6 - declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal;
- 7 - declaração de existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas, conforme determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 8 - em se tratando de contrato administrativo derivado de ata de registro de preços, é preciso confeccionar o cronograma de execução dos serviços, de forma pormenorizada, conforme a execução diária, semanal e/ou mensal. Em outras palavras, convertendo-se a ata de registro de preços em contrato, faz-se necessário um maior planejamento por parte da Secretaria interessada na confecção dos documentos para permitir a prorrogação contratual;
- 9 - concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- 10 - documentação atualizada da empresa contratada a respeito da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 11 - minuta do termo aditivo.

Com relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, extrai-se o cumprimento satisfatório nestes autos do indicado no referido Memorando, apesar da singeleza das informações.

O item 8 não é aplicável ao caso em apreço.

Com relação ao item 10, destaco que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a prorrogação da contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

No mais, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Por fim, analisando-se a documentação acostada aos autos até aqui, vislumbra-se o cumprimento satisfatório dos requisitos legais e das diretrizes do Memorando citado.

**2.3. Da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da contratação e renovação do quantitativo original do objeto**

Os arts. 164, 165 e 166 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (arts. 105, 106 e 107, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, antigo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93), admitem a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas nos citados normativos legais.

Destarte, depreende-se a possibilidade de prorrogação da contratação, em se tratando de serviços contínuos e os preços serem vantajosos para a Administração, especialmente por se tratar de credenciamento, uma vez que os interessados em prestar serviços ou fornecer bens são convidados a se cadastrar, preenchendo os requisitos necessários, para que, quando convocados, executem o objeto do credenciamento.

Por meio de uma interpretação literal da legislação local, sem olvidar da interpretação lógica e sistemática da legislativa, em se tratando de serviços contínuos, é possível concluir que os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 são aplicáveis dentro de um mesmo exercício financeiro,



000640

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

não sendo aplicável tal limitação quando da eventual prorrogação dos serviços contínuos para o exercício financeiro seguinte e assim sucessivamente, até o limite legal.

Caso não fosse essa a interpretação, o quantitativo de todas as licitações/contratações, cujo objeto configura um serviço ou fornecimento contínuo, deveria prever a estimativa de consumo relativo ao seu total já prorrogado, caracterizando, portanto, anos, o que se mostra desarrazoado.

Filio-me à interpretação de que, em se tratando de serviços contínuos, é permitida a renovação do quantitativo contratual original, na íntegra, anualmente, cujo limite de acréscimos, no montante de 25% indicado na lei de regência, relaciona-se com os eventuais acréscimos necessários dentro de um mesmo exercício financeiro.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual, com o acréscimo de quantitativo pleiteado.

#### **2.4. Do reajustamento em sentido estrito**

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação da contratação, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima do contrato/ata em questão, mister a aplicação do IPCA como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

#### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### **3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade da prorrogação da contratação**, pelo prazo solicitado, com renovação do quantitativo e aplicação do reajuste anual.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- d) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de junho de 2025.

**Robson Pinheiro da Silva**

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



000641

## Município de Capanema - PR

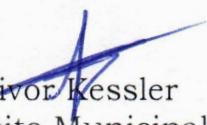
---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 03/2022, Contratos Administrativos nºs 150 e 151/2024, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE. Acato o Parecer Jurídico nº 176/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Quantidade e aplicação do Índice IPCA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração dos aditivos.

Município de Capanema, , 05 de junho de 2025

  
Neivor Kessler  
Prefeito Municipal



000942

**Município de Capanema - PR**

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA., CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de ao Contrato Administrativo nº 150/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 176/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 150/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Fica aditivado o a quantidade conforme saldo Inicial do contrato e também foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Valor total do Aditivo R\$ 81.076,32 (Oitenta e um mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	26,26	31.512,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	47,27	34.034,40
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS	UN	48,00	323,54	15.529,92

000643



**Município de Capanema - PR**

		PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.				
--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema 05 de junho de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**MOISES**  
**CRUZ:055**  
**25799987**  
**MOISES CRUZ**  
*Representante Legal*  
**RADIO CAPANEMA LTDA**  
*Contratada*

Assinado de forma digital por MOISES CRUZ:05525799987  
Dados: 2025.06.10 09:37:11 -03'00'

## Assinaturas



Documento: 1211/2025 - 2º aditivo ao contrato 150- radio capanema.pdf  
Data: 11/06/2025 14:21:36

---

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 08:38:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com  
o código a7e08a6a-e8d2-4d85-aa4a-1f96ac284a5b



000545

**Município de Capanema - PR**

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa RADIO CAPANEMA LTDA., CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de ao Contrato Administrativo nº 150/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 176/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Foi aplicado o índice **IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Valor total do Aditivo R\$ 846,12** (Oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo	Valor Contratada	Valor após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	258,00	25,00	26,26	325,08
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	120,00	45,00	47,27	272,40
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS	UN	16,00	308,00	323,54	248,64

000646



**Município de Capanema - PR**

		PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema 05 de Junho de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**MOISES** Assinado de forma digital por MOISES  
**CRUZ:055** CRUZ:05525799987  
**25700987** Dados: 2025.06.10 09:37:57 -02'00'  
**MOISES CRUZ**  
*Representante Legal*  
**RADIO CAPANEMA LTDA**  
*Contratada*

## Assinaturas



Documento: 1212/2025 - 3º aditivo ao contrato 150-radio capanema.pdf  
Data: 11/06/2025 14:21:59

Página: 1

000647

---

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 08:38:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com  
o código a4637b9f-f6b7-4ed0-b94c-e6e6fab18741



000648

**Município de Capanema - PR**

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA., CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993 ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 176/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 151/2024 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento. **Fica aditivado o a quantidade conforme saldo Inicial do contrato e também foi aplicado o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Valor total do Aditivo R\$ 81.076,32 (Oitenta e um mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	1.200,00	26,26	31.512,00
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	720,00	47,27	34.034,40
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS CIDADÃOS. OS	UN	48,00	323,54	15.529,92

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1

000849



**Município de Capanema - PR**

		PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.				
--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema 05 de junho de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

VALDOMIRO MACHADO CANTINI:55498647972  
Assinado de forma digital por VALDOMIRO MACHADO CANTINI:55498647972  
Dados: 2025.06.11 13:06:14 -03'00'

**VALDOMIRO MACHADO CANTINI**  
*Representante Legal*  
**ILHA BELA FM TRES LTDA**  
*Contratada*

## Assinaturas

Página: 1

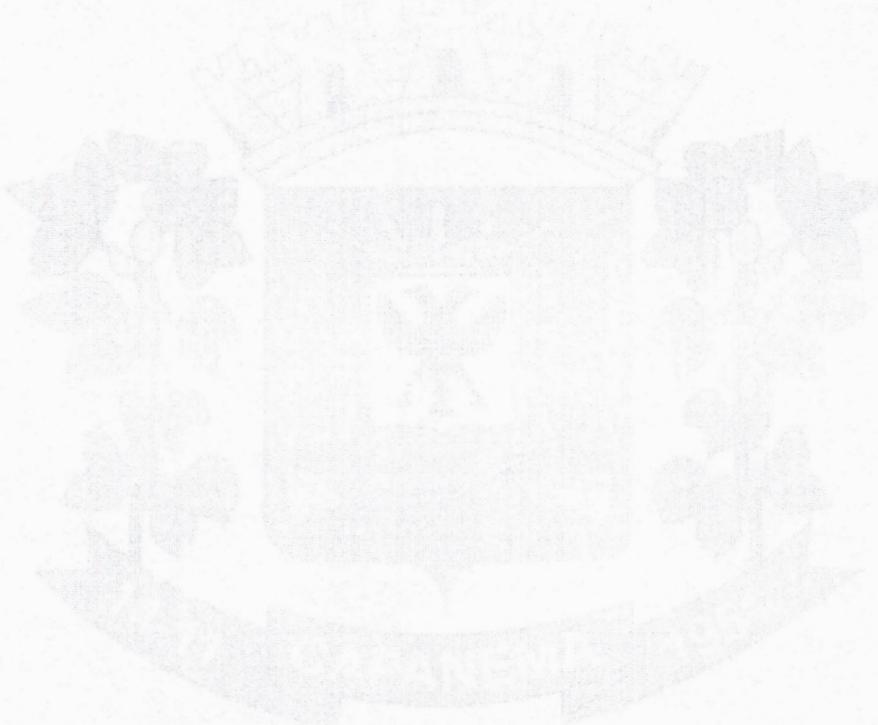
000650



Documento: 1213/2025 - 2º aditivo ao contrato 151- FM três.pdf

Data: 11/06/2025 14:22:29

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 08:38:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com  
o código 0cd440ae-98e0-4374-b140-0c320375c7a9



000051

**Município de Capanema - PR**

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ILHA BELA FM TRES LTDA., CNPJ sob o nº 37.907.825/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993 ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 3/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 176/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Foi aplicado o Índice **IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo no saldo desse Contrato. Valor total do Aditivo R\$ 756,11** (Setecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo atual	Valor Contratado	Valor após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	62095	“SPOTS” (CHAMADAS CURTAS) DE APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS, VEICULADOS NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	353,00	25,00	26,26	444,78
2	62096	AVISOS TESTEMUNHAIS DE NO MÁXIMO 90 SEGUNDOS (LEITURAS AO VIVO PELO LOCUTOR), EM HORÁRIO DAS 6H ÀS 19H, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.	UN	55,00	45,00	47,27	124,85
3	62097	PROGRAMAS INFORMATIVOS SEMANAIS (1 VEZ POR SEMANA), REALIZADOS EM DIA E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, COM CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, EDUCATIVO E ORIENTATIVO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO (TODAS AS SECRETARIAS) E DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS AOS	UN	12,00	308,00	323,54	186,48

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1

000652



**Município de Capanema - PR**

		CIDADÃOS. OS PROGRAMAS DEVERÃO TER O TEMPO MÍNIMO DE 2 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 MINUTOS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Município de Capanema 05 de junho de 2025**

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

VALDOMIRO  
MACHADO  
CANTINI:55498647972

Assinado de forma digital por  
VALDOMIRO MACHADO  
CANTINI:55498647972  
Dados: 2025.06.11 13:04:32 -03'00'

**VALDOMIRO MACHADO CANTINI**  
*Representante Legal*  
**ILHA BELA FM TRES LTDA**  
*Contratada*

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 1216/2025 - 3º aditivo ao contrato 151-fm 3.pdf

Data: 11/06/2025 14:22:49

000653

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/06/2025 08:38:10.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com  
o código d093ef45-bce1-4b79-9ee7-451aa95111ce